



TERMO ADITIVO Nº 273/2022
DE ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5.256/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 9/2021

OBJETO CONTRATUAL: Execução das obras de recapeamento asfáltico das ruas 18 de Junho e 24 de Maio - Vila Guedes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/nº, sala 2, Gleba C, Parque Santa Bárbara, Campinas/SP, CEP: 13064-190, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 36.111.732.0001-04, com Inscrição Estadual nº 122.265.355.119, neste ato representada pelo sócio administrador, **Guilherme Pennacchi Bernardi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 46.050.169-0 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 346.961.658-25, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos (i) da justificativa da Autoridade competente, fls. 408/409, (ii) da manifestação técnica do Departamento de Obras, fl. 410, (iii) da planilha consolidada de aditivo, elaborada pelo Departamento de Obras, fl. 411, (iv) da concordância da Contratada em prorrogar o prazo de vigência do contrato, fl. 412, e, (v) do parecer jurídico, fls. 485/487.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 76/2022:

- i) o acréscimo do valor do contrato; e
- ii) a prorrogação do prazo de execução e de vigência.



Cláusula Terceira - Do Acréscimo e dos Recursos Orçamentários

3.1 Fica acrescido o percentual de 3,07109% ao valor inicial originariamente contratado (R\$ 164.580,89), que corresponde **R\$ 5.054,43 (cinco mil cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

3.2 Referido acréscimo é feito com base na manifestação técnica de fl. 410, de que foi necessário confeccionar uma lombada na rua 24 de Maio e uma na rua 18 de Junho.

3.3 As despesas correspondentes à execução do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2022, consignada sob número:

Ficha	Dotação/Classificação
545	02.14.00.02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90.39.00 DR 01.100.0175

Cláusula Quarta - Da Prorrogação

4.1 Fica prorrogado o **prazo de execução dos serviços** por mais **3 (três) meses**, a partir de **8 de abril de 2022**;

4.2 Fica prorrogado o **prazo de vigência contratual** por mais **3 (três) meses**, a partir de **28 de abril de 2022**.

Cláusula Quinta - Da Garantia

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

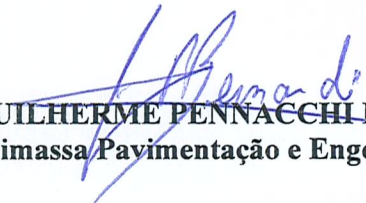
Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 O presente aditivo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato.

Hortolândia, 27 de abril de 2022.


SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras


GUILHERME PENNACCHI BERNARDI
Quimassa Pavimentação e Engenharia Ltda